

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

(De acordo com o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo D.L. nº. 111-B/2017, de 31 de Agosto, doravante CCP).

Artigo 1.º

Descrição do fornecimento

1.1) O concurso que o presente procedimento enquadra e regulamenta destina-se à apresentação de uma proposta orçamental para a **concepção, montagem e desmontagem, em regime de locação de equipamento, das iluminações festivas da Quadra Natalícia, para o ano de 2020**. Deverá ser apresentada uma proposta única e sem variáveis que cumpra todos os requisitos das peças processuais que fazem parte do presente procedimento.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

2.1) A entidade adjudicante é o Município de Amarante.

2.2) Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Serviço de contacto

Divisão de Administração Geral/Serviço de Aprovisionamento

Endereço

Alameda Teixeira de Pascoaes

Código Postal

4600-011

Localidade

Amarante

País

Portugal

Telefone

00351 255 420 200

Fax

00351 255 420 201

Correio electrónico

amarante@cm-amarante.pt

Endereço electrónico

<http://www.cm-amarante.pt/>

2.3) O órgão responsável pela decisão de contratar é o Presidente da Câmara Municipal de Amarante, no exercício das competências conjugadas no artigo 18.º, n.º 1 al. a) do Decreto-Lei 197/99 de 8/6 e artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/9.

2.4) Não tendo sido feita a escolha do presente concurso público ao abrigo do artigo 28º do Código dos Contratos Públicos – CCP – não há lugar à sua justificação.

2.5) O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do Concurso.

Artigo 3.º

Peças que constituem o procedimento

3.1) O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:

3.1.1) Anúncio;

3.1.2) Programa de procedimento;

3.1.3) Caderno de encargos e seus anexos:

3.1.3.a) Anexo I – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º];

3.1.3.b) Anexo II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

3.1.3.c) Anexo III – Termos de referência “Iluminação Quadra Natalícia e cinco Árvores de Natal 2019 – cidade de Amarante”;

3.1.3.d) Anexo IV – Termos de referência “Iluminação Quadra Natalícia e cinco Árvores de Natal 2019” – vila de Vila Meã;

3.1.3.e) Anexo V - Modelo de proposta de preço;

3.1.3.e) Mapa C – “Quadra Natalícia e cinco Árvores de Natal 2020 – cidade de Amarante”;

3.1.3.f) Mapa D – “Iluminação Quadra Natalícia e cinco Árvores de Natal 2020” – vila de Vila Meã”;

3.1.3.g) Anexos Fotografias – A – Árvore Natal Parque Florestal;

3.1.3.h) Anexos Fotografias – B – Árvore Natal Parque Estacionamento Tribunal.

Artigo 4.º

Contagem dos prazos

4.1) Os prazos estabelecidos no presente Programa de Concurso contam-se nos termos dos números 1) e 3) artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º

Competência

5.1) Compete nomeadamente ao júri do procedimento:

5.1.a) Proceder à apreciação das propostas;

5.1.b) Elaborar os relatórios de análise das propostas;

5.2) Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo Município de Amarante, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a decisão de adjudicação.

5.3) O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessárias para efeito de análise e de avaliação das mesmas.

5.4) Compete ao júri prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento.

Artigo 6.º

Natureza jurídica dos concorrentes

6.1) As propostas podem ser apresentadas por pessoas singulares ou por pessoas colectivas.

6.2) Podem ainda apresentar propostas em agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

6.3) Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.

6.4) Todos os membros de um agrupamento concorrente são, solidariamente, responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

6.5) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e, apenas, estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

Artigo 7.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

7.1) Em caso de adjudicação a um agrupamento de pessoas singulares ou colectivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo com solidariedade das empresas agrupadas.

Artigo 8.º

Consulta e fornecimento das peças do processo

8.1) O meio eletrónico de fornecimento das peças do procedimento é a plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>, designado para efeitos do presente Programa de Procedimento por Plataforma acinGov, onde será integralmente disponibilizado todo o processo do procedimento, este acesso é gratuito e permite efetuar a consulta e o download gratuito das peças do procedimento.

8.2) Sem prejuízo do disposto no número anterior, as peças do concurso encontram-se disponíveis para consulta e obtenção dos interessados na morada indicada no artigo 2.º, todos os dias úteis, das 9h30m às 12h00m e das 14h30m às 17h00m, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 9.º

Esclarecimentos e rectificações

9.1) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do processo devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9.2) Os esclarecimentos previstos no número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

9.3) O Município de Amarante pode proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior.

9.4) Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores serão publicados na plataforma electrónica.

Artigo 10.º

Visitas aos locais de colocação dos equipamentos

10.1) As entidades adjudicatárias podem, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, visitar os locais onde os equipamentos de lançamento dos efeitos pirotécnicos serão instalados e de onde se farão os lançamentos e elencados no Caderno de Encargos, com o propósito de aquilatar sobre o seu estado e consequente grau de dificuldade na realização das inerentes acções a esta prestação de serviços.

10.2) A visita aos locais, por serem vias de circulação viária e pedonais públicas, não carece da definição de horários.

10.3) As entidades adjudicatárias não podem, em qualquer momento ou circunstância, invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou que poderiam ter examinado ou imputar ao Município de Amarante, a esse título, qualquer responsabilidade.

Artigo 11.º

Prazo

11.1) As propostas e os documentos que as acompanham devem, nos termos do artigo 62º do Código dos Contratos Públicos, ser apresentadas no portal www.acingov.pt, até às 23h59m do 6.º dia a contar da data do envio para publicação do presente concurso no Diário da República.

11.2) Quando as retificações ou os esclarecimentos prestados sobre as peças do procedimento sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

11.3) Quando as retificações referidas no número anterior, independentemente do momento da sua comunicação, ou a aceitação de erros ou de omissões do caderno de encargos implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

Artigo 12.º

Modo de apresentação das propostas

12.1) A proposta e o documento que as instruem, serão apresentados com recurso a um único meio e enviados, até às 23h59m do 6.º dia a contar da data do envio para publicação do presente concurso no Diário da República pela plataforma eletrónica do Município de Amarante, <http://www.acingov.pt>

12.2) A data limite fixada pode, e a pedido da entidade adjudicatária, e em caso devidamente fundamentado, ser prorrogado por prazo adequado quando as especificações ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

12.3) Os documentos que constituirão a proposta deverão, obrigatoriamente e sob pena de não aceitação e, consequentemente, fator de prejuízo na análise ou de eliminação, ser totalmente redigidos em Português – Língua Oficial de Portugal, independentemente de se tratarem de documentos obrigatórios à instrução ou de carácter meramente técnico e valorizador, nos termos do artigo 58º do CCP.

12.4) No caso de documentos técnicos ou científicos em idiomas estrangeiros deverá a entidade adjudicatária proceder à sua apresentação acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual a referida entidade declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 13.º

Documentos que constituem a proposta

13.1) A proposta deverá informar informações que permitam efetuar a avaliação das características e aspectos técnicos dos bens e serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos nesta peça do processo, assim como no documento do programa do procedimento.

13.2) Na proposta a entidade adjudicatária manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

13.3) A entidade adjudicatária apresentará uma proposta elaborada em conformidade com as especificações e os anexos, indicando os seguintes elementos:

13.3.a) Declaração da entidade adjudicatária de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I – Modelo de Declaração.

13.3.b) Documento que contenha o preço total para a prestação de serviço e diversas fases que este Caderno de Encargos prevê em conformidade com o Anexo V – Modelo de proposta de preço. Esse valor deverá ser apresentado de forma numérica sem I.V.A., fazendo referência à taxa do referido imposto a que esta prestação está sujeita, assim como ao seu valor.

13.3.d) Declaração na qual a entidade adjudicatária mencione:

- Cumprir todas as cláusulas deste caderno de encargos;
- Relação dos elementos decorativos a utilizar, mencionando o tipo de material e respetivas dimensões, elucidado graficamente através de catálogos, montagens animadas e outra documentação, das peças propostas;
- Outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;

13.3.e) Documento que contenha o cronograma das fases e procedimentos das montagens e desmontagens dos equipamentos que assegurarão as iluminações festivas em causa, onde faça expressa menção ao cumprimento do estipulado nos Termos de Referência que constituem os Anexos III e IV.

13.4) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

13.5) Junto à proposta deverá ser entregue a solução proposta, incluindo memória descritiva, folhetos e catálogos.

13.6) Indicação do pessoal efetivo médio anual da entidade adjudicatária nos últimos três anos.

13.7) Listagem do pessoal a executar funções em cada uma das fases de cada momento do presente procedimento, assim como a indicação do vínculo laboral com a entidade adjudicatária e comprovativo de realização de seguro em contexto de trabalho.

- Por ser plausível que existam alterações, por motivos diversos, às composições dos mapas e das equipas laborais ora apresentadas, a entidade adjudicatária fica obrigada a comunicar a alteração à entidade adjudicante com antecedência de 24 horas úteis.
- Se essa alteração implicar a substituição, ou o acréscimo de novos elementos, a entidade adjudicatária fica obrigada a fornecer à entidade adjudicante a documentação prevista no número 13.7, no prazo definido no ponto anterior.

13.8) Deverão ser apresentadas todas as licenças, alvarás e demais documentos necessários para o exercício da atividade.

13.9) Os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados pelo(s) representante(s) legais da entidade adjudicatária.

13.10) Para cada estrutura metálica das três “Árvores de Natal”, deverá ser apresentado um termo de responsabilidade específico, contendo a sua descrição em termos de materiais usados, sua certificação e assinada por técnico reconhecido e certificado na montagem de estruturas daquela natureza e envergadura.

Artigo 14.º - Critério de desempate

14.1) Em casos de empate das propostas o critério de desempate é segundo o artigo 74.º, n.º 4 do CCP a elaboração de sorteio a realizar em data a definir, que será notificado com antecedência necessária a todos os concorrentes.

Artigo 15.º - Documentos de habilitação

15.1) A entidade adjudicada deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.

15.2) Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 e o n.º 4 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos se encontrem disponíveis na Internet, a entidade adjudicatária pode, em substituição da sua apresentação, indicar ao Município de Amarante o endereço do sítio electrónico onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.

Artigo 16.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

16.1) O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias.

Artigo 17.º

Retirada da proposta

17.1) Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las.

17.2) O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo e sem direito a pedido de prazo adicional.

Artigo 18.º

Critério de adjudicação

18.1) Com base nos artigos 74.º e 75.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta o sistema de avaliação definido no Artigo 20º deste articulado procedimental.

Artigo 19.º

Preço base

19.1) O valor base do procedimento: 120.000,00 euros – cento e vinte mil euros e zero cêntimos – acrescido de I.V.A. à taxa legal definida no momento da celebração de documento contratual.

Artigo 20.º

Critério de adjudicação/Sistema de Avaliação

20.1) Com base nos artigos 74.º e 75.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta os seguintes factores/critérios:

Factores/critérios	Valorização
Valia Técnica da Proposta	60%
Preço	40%

20.2) A classificação dos factores/critérios e sub-factores/sub-critérios serão atribuídos numa escala de 0 a 5 valores.

20.3) Preço: A classificação do preço resulta do produto da classificação máxima – 5 pontos – pelo quociente do preço mínimo sobre o preço da proposta em análise.

20.4) Valia Técnica da Proposta

Sub-factores de avaliação (Fi)		Valorização (Pi)
1	Apresentação da proposta numa animação visual colorida, com visualizações a partir de diversos ângulos das artérias viárias e pedonais a iluminar e pormenores das peças decorativas.	20%
2	Sustentabilidade ambiental em que a rede utiliza equipamentos de gestão e controlo à distância é assente em circuitos LED na sua totalidade. Permitindo a detecção, identificação e reparação mais célere de anomalias e avarias, leituras e consumos energéticos substancialmente inferiores aos sistemas convencionais.	40%
3	Qualidade estética a aferir pela inovação.	20%
4	Composição temática a aferir pela coerência e criatividade.	20%

20.5) Será calculada pela fórmula:

$$\text{Capacidade Técnica} = \sum P_i \times F_i$$

20.6) É aplicada a seguinte escala valorativa que corresponde à avaliação normal do pensamento humano:

Sub-factor de avaliação 1: Apresentação da proposta numa animação visual colorida, com visualizações a partir de diversos ângulos das artérias viárias e pedonais a iluminar e pormenores das peças decorativas.

Valor	Avaliação Qualitativa	
0 a 1	Insuficiente	Não cumpre o requisito, porque não apresenta a proposta numa animação visual colorida, com visualizações a partir de diversos ângulos das artérias viárias e pedonais a iluminar e pormenores das peças decorativas;
2	Mínimo	Não cumpre o requisito, porque a proposta é apresentada parcialmente em animações visuais coloridas e a preto e branco, sem visualizações a partir de diversos ângulos das artérias viárias e pedonais a iluminar e pormenores das peças decorativas;
3	Suficiente	Cumpr parcialmente o requisito, porque embora apresente a proposta numa animação visual colorida, não apresenta visualizações a partir de diversos ângulos das artérias viárias e pedonais a iluminar e pormenores das peças decorativas;
4	Bom	Cumpr parcialmente o requisito, apresenta a proposta

		numa animação visual colorida com visualizações a partir de diversos ângulos das artérias viárias e pedonais a iluminar, mas sem pormenores das peças decorativas;
5	Excelente	Cumprir totalmente o requisito, apresenta a proposta numa animação visual colorida com visualizações a partir de diversos ângulos das artérias viárias e pedonais a iluminar, e com pormenores das peças decorativas.

Sub-factor de avaliação 2: - Sustentabilidade ambiental em que a rede utiliza equipamentos de gestão e controlo à distância é assente em circuitos LED na sua totalidade. Permitindo a detecção, identificação e reparação mais célere de anomalias e avarias, leituras e consumos energéticos substancialmente inferiores aos sistemas convencionais.

Valor	Avaliação Qualitativa	
0 a 1	Insuficiente	Ausência total de equipamentos de gestão e controlo da rede e dos circuitos eléctricos com circuitos de luz LED em menos de 75% da rede;
2	Mínimo	Rede eléctrica não gerida nem controlada à distância por sistemas de automação, com leitura de consumos, diagnóstico e identificação de avarias e com recurso a circuitos de luz LED em 75% da rede;
3	Suficiente	Rede eléctrica não gerida à distância mas controlada por sistemas de automação, com leitura de consumos, diagnóstico e identificação de avarias e com recurso a circuitos de luz LED na sua totalidade;
4	Bom	Rede eléctrica parcialmente gerida e controlada por sistemas de automação e controlo à distância, com leitura de consumos, diagnóstico e identificação de avarias e com recurso a circuitos de luz LED na sua totalidade;
5	Excelente	Rede eléctrica totalmente gerida e controlada por sistemas de automação e controlo à distância, com leitura de consumos, diagnóstico e identificação de avarias e com recurso a circuitos de luz LED na sua totalidade.

Sub-factor de avaliação 3: - Qualidade estética a aferir pela inovação e criatividade.

Valor	Avaliação Qualitativa	
0 a 1	Insuficiente	A proposta é totalmente idêntica a qualquer uma das propostas dos anos anteriores;
2	Mínimo	A proposta não é totalmente idêntica, mas apresenta muitas semelhanças com propostas dos anos anteriores.
3	Suficiente	A proposta embora apresente algum grau de inovação apresenta algumas semelhanças com propostas dos anos anteriores;

4	Bom	A proposta embora não apresente semelhanças com propostas dos anos anteriores não é totalmente inovadora;
5	Excelente	A proposta é totalmente inovadora, não apresentando quaisquer semelhanças com propostas dos anos anteriores.

Sub-factor de avaliação 4: - Composição temática a aferir pela coerência e criatividade.

Valor	Avaliação Qualitativa	
0 a 1	Insuficiente	Proposta monótona onde a composição temática é constituída por elementos geométricos abstractos e não figurativos, repetitivos, sem homogeneização e não adequados às actividades festivas;
2	Mínimo	Proposta monótona onde a composição temática é constituída por elementos geométricos abstractos e figurativos, repetitivos, sem homogeneização e não adequados às actividades festivas;
3	Suficiente	Proposta monótona onde a composição temática é constituída por elementos geométricos abstractos e figurativos, repetitivos, com homogeneização e não adequados às actividades festivas;
4	Bom	Proposta monótona onde a composição temática é constituída por elementos geométricos abstractos e figurativos, repetitivos, com homogeneização e adequados às actividades festivas;
5	Excelente	Proposta monótona onde a composição temática é constituída por elementos geométricos abstractos e figurativos, não repetitivos, com homogeneização e adequados às actividades festivas.

20.7) Classificação Final: A classificação final será obtida pela seguinte fórmula:

C.F. = Classificação do Preço x 40% + Valia técnica da proposta x 60%

Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da sua classificação final.

Artigo 21.º

Preço anormalmente baixo

21.1) Considera-se que o preço indicado na proposta é anormalmente baixo quando esse preço for igual ou inferior a 50% do preço base indicado no caderno de encargos.

21.2) As propostas que apresentem um preço anormalmente baixo devem ser acompanhadas de documento(s) que contenha(m) os esclarecimentos justificativos do preço proposto.

Artigo 22.º

Análise das propostas

22.1) No âmbito da avaliação, são excluídas as propostas cuja análise revele:

22.1.a) Que o preço contratual seria superior ao preço base;

22.1.b) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados, nos termos das alíneas a) a g) do n.º 4 do artigo 71.º do C.C.P.;

22.1.c) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

22.1.d) A existência de fortes indícios de actos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência.

Artigo 23.º - Despesas e encargos

23.1) As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 24.º - Caução

24.1) Para a celebração do presente contrato de prestação de serviços não é e ao abrigo da redacção conferida pelo número 2) do artigo 88º, exigível a apresentação de caução.

Artigo 25.º - Falsidade de documentos e de declarações

25.1) Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeito de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

Artigo 26.º - Novos serviços

26.1) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objecto do presente concurso público.

Artigo 27.º - Legislação aplicável

27.1) A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e legislação complementar.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por: JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE
Município de Amarante
De acordo e para efeitos do disposto no Art.
34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Presidente da Câmara Municipal
Data: 09-10-2020 15:36:40
globaltrustedsign.com